



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.223/2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PROCEDER A  
RETIRADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
RIO GUANDU DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.223/2017, de 10 de outubro de 2017, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à retirada do CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU, de acordo com a Cláusula Vigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público firmado pelo Município de Afonso Cláudio juntamente com os demais entes subscritores do Protocolo de Intenções, regido pela Lei Federal nº11.107/2005 e pelo Decreto Federal no 6.017/2007.

**Art. 2º** - Revoga-se a Lei Municipal 2.107/2014, bem como quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2017.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, 20 de outubro de 2017.**



---

**EDÉLIO FRANCISCO GUEDES  
PREFEITO MUNICIPAL**